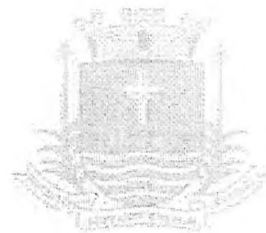


**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**  
**PROCESSO Nº 12.055/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**



A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS, portadora CPF: 728.697.638-91 e RG: 8.707.739-5-SSP/SP, em virtude do resultado do Registro de Preços de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares (*Com Itens Exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação*), conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA COMERCIAL MARELLY EIRELI**, de CNPJ nº13.986.656/0001-77 com sede a Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, São João Batista, Belo Horizonte/MG – C.E.P. 31.515-393, neste ato representada(o) por MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 7.794.626 e de CPF nº 938.476.966-53, classificada em 1º lugar no(s) lote(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor de **R\$ 204.202,20 (duzentos e quatro mil e duzentos e dois reais e vinte centavos)**, conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

**LOTE 01**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	150	UN	COLHER DE ARROZ Colher para arroz linha hotel (bico de pato), produzida em aço inoxidável, medindo aproximadamente 34cm comprimento e 10 cm de diâmetro, espessura mínima de 2mm, material resistente o suficiente para que não entorte durante a utilização.	CL	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
15	6.000	PC	COLHER DE SOBREMESA - MERENDA Colher de sobremesa produzida totalmente em aço inox, lisa. Capacidade para 10ml.	GOLDEN	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
93847696653 02/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



			Dimensões aproximadas: 153 x 33 x 18mm. Espessura mínima: 1,2mm.			
16	600	DZ	COLHER DE SOPA Colher de sopa produzida totalmente em aço inox, lisa. Capacidade para 15ml. Dimensões aproximadas: 190 x 43 x 21mm. Espessura mínima: 1,8mm.	GOLDEN	R\$ 34,80	R\$ 20.880,00
17	80	UN	COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIETILENO, MEDINDO COLHER PARA CALDEIRAO, CONCAVA, EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 x 7,5 x 60CM.	PRONYL	R\$ 33,34	R\$ 2.667,20
18	100	UN	COLHER PARA CALDERÃO, DE ALUMINIO Colher para caldeirão, linha hotel, modelo bico de pato, em alumínio polido, cabo 37 cm.	ALOEST E	R\$ 23,41	R\$ 2.341,00
27	4.800	PC	FACA DE MESA Faca de mesa produzida totalmente em inox. Medidas aproximadas: 21,2 cm de comprimento, 1,9 cm de largura e 3mm de espessura.	G. MIX	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
28	200	UN	FACA PARA LEGUMES Faca para Frutas e Legumes, 4 polegadas, lâmina fabricada em aço inoxidável medindo 12cm de comprimento e 2cm de altura, fio liso; cabo de polipropileno branco medindo 10cm; perfazendo um comprimento total de 22cm, com peso de aproximadamente 30g.	CL	R\$ 8,89	R\$ 1.778,00
29	150	PC	FACA. Faca para corte de carnes, 6 polegadas, lâmina fabricada em aço inoxidável, medindo 18 cm de comprimento e 4,5cm de altura, fio liso; cabo de polipropileno branco, medindo 13cm; perfazendo um comprimento total de 31cm, com peso de aproximadamente 125g.	CL	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
30	150	PC	FACA.. Faca para corte de carnes, 10 polegadas, lâmina fabricada em aço inoxidável, medindo 26cm de comprimento e 5,5 de altura, fio liso; cabo de polipropileno branco, medindo 12,5cm; perfazendo um comprimento total de 38,5cm, com peso de aproximadamente 223g.	CL	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
32	400	DZ	GARFO DE MESA. Garfo de mesa produzido totalmente em inox com quatro dentes. Medidas aproximadas 19,3 cm de comprimento, 2,3 cm de largura. Espessura mínima: 1,6mm.	G. MIX	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
<b>TOTAL R\$ 76.251,20</b>						

**LOTE 05**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	------	-------------------------	-------	----------------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

3	410	UN	BACIA PLÁSTICA Bacia redonda em polipropileno, 29 cm de diâmetro, capacidade 3 litros, cores variadas.	ERCA	R\$ 6,20	R\$ 2.542,00
4	150	PC	BACIA PLÁSTICA 40L Bacia redonda em polipropileno atóxico, resistente, com alças, com capacidade de 40 litros.	ARQ	R\$ 34,90	R\$ 5.235,00
5	250	UN	BACIA PLÁSTICA. Bacia redonda em polipropileno atóxico, resistente, com alças, com capacidade de 20 litros.	ARQ	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
12	3.000	PC	CANECA - PLÁSTICA - MERENDA Caneca plástica produzida em polipropileno grosso, material virgem, atóxico (livre de Bisfenol A), com capacidade para 300ml. Cor azul clara. Alta durabilidade, sendo resistente a altas temperaturas de alimentos.	ERCA	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
21	6.000	UN	CUMBUCA Cumbuca bowl em polipropileno atóxico, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos), com capacidade para 300ml.	ERCA	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
40	200	UN	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE 11 LITROS Pote plástico transparente com tampa, no formato retangular, confeccionado em material termoplástico atóxico, medindo 40 cm de comprimento x 29 cm de largura x 13 cm de altura, capacidade para até 11 litros. Constar no produto etiqueta com marca, dimensões do produto e código de barras.	ERCA	R\$ 37,96	R\$ 7.592,00
41	200	UN	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE 7,5 LITROS Pote plástico transparente com tampa, no formato retangular, confeccionado em material termoplástico atóxico, medindo 44 cm de comprimento x 30 cm de largura x 9 cm de altura, capacidade para até 7,5 litros. Constar no produto etiqueta com marca, dimensões do produto e código de barras.	ERCA	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
42	200	UN	POTE PLÁSTICO COM CAPACIDADE 5,5 LITROS Pote plástico transparente com tampa, no formato retangular, confeccionado em material termoplástico atóxico, medindo 35 cm de comprimento x 29 cm de largura x 9 cm de altura, capacidade para até 5,5 litros. Constar no produto etiqueta com marca, dimensões do produto e código de barras.	ERCA	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
<b>TOTAL R\$ 64.999,00</b>						

**LOTE 06**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
93847696653 02/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	110	UN	<b>ABRIDOR DE LATA E GARRAFA</b> Abridor de latas e garrafas, confeccionado em aço inoxidável, medindo 10,0 cm de comprimento x 5,0 cm de largura e pesando no mínimo 19 gramas. Deverá vir acondicionado em blister contendo informações sobre o produto.	CL	R\$ 3,90	R\$ 429,00
6	410	UN	<b>BANDEJA RETANGULAR</b> Bandeja em polipropileno, retangular, medindo 7,5cm de altura, 29,6cm de largura e 43,5cm de comprimento, cores variadas.	ERCA	R\$ 16,00	R\$ 6.560,00
22	150	UN	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> Descascador de legumes confeccionado em plástico rígido em diversas cores, contendo lâmina de aço inox para melhor o manuseio do produto, medindo aproximadamente 230mm x 82mm x 20mm. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem plástico transparente contendo dados de identificação de fabricante.	UTIL	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
23	110	PC	<b>ESCORREDOR DE MACARRAO</b> Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, com alças, linha hotel, com capacidade de 21 litros, com diâmetro da boca aproximado de 48 cm e fundo de 20 cm.	ALOEST E	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
24	100	UN	<b>ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS</b> Escova para higienização de bicos e mamadeiras, cabo rígido e anatômico em material de polipropileno, com 15 cm de comprimento, 9 cm de largura e 4 cm de profundidade, com cerdas resistentes e duráveis em nylon.	FWB	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
33	150	UN	<b>JARRA</b> Jarra com capacidade para 4 litros, em polipropileno atóxico, livre de bisfenol A, resistente, com tampa e bico anti-pingos, transparente.	PLASMO N	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
37	640	UN	<b>PENEIRA 10CM</b> Peneira em polipropileno com tela de poliéster, cor branca, com 10cm de diâmetro.	ERCA	R\$ 6,34	R\$ 4.057,60
38	640	UN	<b>PENEIRA 15CM</b> Peneira em polipropileno com tela de poliéster, cor branca, com 15cm de diâmetro.	ERCA	R\$ 8,74	R\$ 5.593,60
46	120	UN	<b>RALADOR</b> Ralador de alimentos em aço inox, 4 faces, com medidas aproximadas de 25x11,8x10,8cm (AxLxP), peso aproximado de 278g.	CL	R\$ 28,14	R\$ 3.376,80
<b>TOTAL R\$ 30.492,00</b>						

**LOTE 07**



ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	150	PC	PENEIRA INOX Peneira em aço inox, medindo aproximadamente 6,5cm X 18cm X 33cm.	CL	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
43	200	UN	POTE REDONDO INOX - 2 LITRO Tigela "Bowl" em aço inoxidável, modelo redonda, com capacidade para aproximadamente 2 litros. Dimensões aproximadas: 20cm de diâmetro, 9cm de altura, espessura mínima de 2mm.	KEHOME	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
44	200	PC	POTE REDONDO INOX - 4 LITRO Tigela "Bowl" em aço inoxidável, modelo redonda, com capacidade para aproximadamente 4 litros. Dimensões aproximadas: 28cm de diâmetro, 15cm de altura, espessura mínima de 2mm.	KEHOME	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00
<b>TOTAL: R\$ 13.500,00</b>						

**LOTE 08**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	120	UN	TÁBUA P/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS Tabua para corte com alça, toda em polietileno atóxico, na cor azul clara, com medidas aproximadas de 30x40x1cm (LxCxE).	PRONYL	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
48	120	UN	TABUA PARA CORTE Tabua para corte com alça, toda em polietileno branco, atóxico, com medida aproximada de 30x40x1cm (LxCxE).	PRONYL	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
<b>TOTAL: R\$ 18.960,00</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares (Com Itens Exclusivos ME/EPP e outros itens para ampla participação)**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

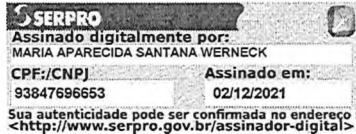
2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**2.3** – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

**2.4** – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

**2.5** – A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**2.6** - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7** – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

**3.2** – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

**3.3** – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

**3.4** – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**3.5** – Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1** - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 204.202,20 (duzentos e quatro mil e duzentos e dois reais e vinte centavos). Fonte 01 – TESOURO.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
**UBATUBA**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA SANTANA WERNECK  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
93847696653 02/12/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**5.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

**5.2** – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS MÍNIMAS**

**6.1** – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**

**8.1** – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**.

**8.2** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **15 (quinze) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;





- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**11.2.1** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.3.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.3.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.3.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**11.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.4.1** – por razão de interesse público; ou

**11.4.2** – a pedido do fornecedor.

**11.5** – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

**11.5.1** – Junto ao Órgão Gerenciador:

**11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

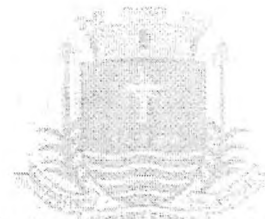
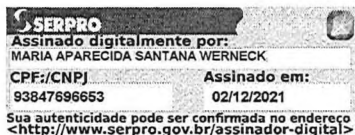
**11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



#### 11.5.2 – Junto à Unidade Contratante:

11.5.2.1 – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**12.1** – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**12.2** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

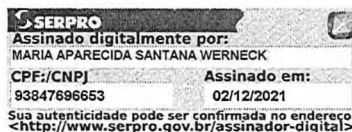
**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 26 NOV. 2021

  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**REPRESENTANTE**  
**COMERCIAL MARELLY EIRELI**

